



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2019 à 15 de outubro de 2019.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ubirajara Bueno Mendes	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 31 / 10 de 2019
edição 2222
pg 16

DOE SANGUE

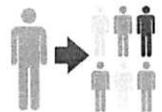


DOE VIDA

Em muitos casos, a transfusão de sangue é a única esperança de vida das pessoas.

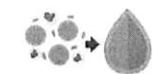
TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO

Não cruze os braços para esse problema. Doar sangue não dói, é fácil, rápido, não afeta a sua saúde e você salva muitas vidas.



COM UM ATO DE SOLIDARIEDADE, VOCÊ PODE SALVAR VÁRIAS VIDAS

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E VOCÊ AJUDA QUEM PRECISA

O volume doado é reposto naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.



É pouco para você e muito para quem precisa!

Doar sangue é um ato humanitário que salva vidas e traz uma satisfação inimitável para quem doa.

DOE VIDA!



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 100/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	30
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	12
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	18
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	38
000861-1	Gereina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	14
000811-1	Márcia Custódia Luiz	Enfermeira	20

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 101/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMPS),

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gereina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ulirajara Bueno Mendes	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 102/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Gilberto Leite da Silva, Irineu Jesus Marsola.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul-PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA 103/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul.)

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Adriana Rocha de Freitas, Irineu Jesus Marsola, Kogi Emoto e Viviani Cristina Leite, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica. Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais as servidoras, Maria José dos Santos Oliveira Moreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.649.900-4 SES/PR, Jorgina Teodora da Silva Inácio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.577.372-6 e Zilda Rodrigues Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.700.421-5. Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a servidora do quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Neidilene Aparecida Godinho, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.350.117-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ficar lotada no CMEI Nice Bragan a partir do mês de outubro de 2019.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento dos servidores, Rogério Cezar Lomba, Operário e Ulirajara Bueno Mendes, Operário, os dias de faltas não justificadas. Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de outubro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FERNANDO JOSÉ CEZELLO G. PEREIRA - Leteiro oficial inscrito no CNP nº 160.791.190/0001-04, com sede na Praça Almirante Espíndola de Souza Aranha, nº 500, Torre Olímpiada, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular/Contrato nº 1011770008, datado de 18/12/2008, no qual figura como FIDUCIÁRIO GERAL DANIEL SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.480.008-53, residente e domiciliado na Avenida Caramuru, nº 122, Campos Lusitano, crechê 1, PUBLICO/LEILÃO de imóvel residencial e/ou comercial situado no lote nº 8.514/97, arto 27 parágrafo III, da Lei 12.644 de 12 de novembro de 2012, de 18.830 metros quadrados, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis nº 1011770008/SP e "descontos" através do site www.megaileilao.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ao arrematado a R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), o mesmo prazo-ocorrer, com a possibilidade de participação em nome do credor FIDUCIÁRIO, MOVEL DA MATRÍCULA Nº 3.841 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ DO SUL/PR, Nº 22.427/17 de 1º de fevereiro de 2017, em razão do nº 127.057 em substituição à nº 127.056 em razão do nº 336.020/17. Ocupação: Desocupação por conta de arrematante, nos termos do art. 30 da Lei 514/97. Caso não haja vitória em primeiro leilão, sua cancela é designado o dia 28 de novembro de 2019, no mesmo horário, com a realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 715.498,87 (setecentos e quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Os interessados em participar do leilão de licitação, deverão acessar no site www.megaileilao.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção "HABILITAR", clicando em "ANÚNCIO DE LANCE" (1ª opção), antes do início do leilão, apresentando: 1) documento habilitatório após esse prazo; 2) envio de lances on-line se será exclusivamente através do sistema megaileilao.com.br, respeitando o lance inicial e o momento mínimo estabelecido, em quadrado de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e "no estado de conservação em que se achava no momento de avaliação irregularidade no momento da realização da licitação, sem garantia de retorno, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do arrematante. O(s) devedor(es) fiduciário(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º, do art. 27 da Lei 514/97. Apresentação de lances em nome do credor FIDUCIÁRIO, desde que seja realizado de acordo com o disposto no artigo 2º do presente Edital, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º do presente Edital, após a venda, cabendo ao leilante, em nome do credor FIDUCIÁRIO, a responsabilidade de pagamento do lote de venda. O arrematante pagará ao lote, o valor total da arrematação e o comissário do leilão, correspondente a 5%, além do valor de arrematação. O Edital completo encontra-se disponível no site do leilão, no endereço megaileilao.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições e autoriza o estabelecido o horário mencionado neste edital, no site do leilão, mediante cadastramento por qualquer outro meio eletrônico, desde que o participante esteja inscrito no site do leilão, em conformidade com o Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 2017, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 2017, que regula o processo de Licitação Oficial.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ADRIELE NALEVAIKO DA SILVA 11141045907 (CNPJ: 34.560.685/0001-42) torna público que irá requerer ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévia para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 793, Centro, Ibitiá/PR.

CÂMARA DE JABOTI

COMUNICADO
O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, conforme dispõe o artigo 31, §3º, da Constituição Federal, o artigo 18, §3º, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, comunica à população jabotense que está à disposição para consulta e apreciação na Secretaria da Câmara Municipal as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2015.
Jaboti, 25 de outubro de 2019.
Rogério William Siqueira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO 072/2019
Tomada de Preg nº 003/2019
Contratante: Município de Salto do Itararé/PR
Contratada: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 09.132.539/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, desígnos nºs I do Edital TP nº 004/2019.
Valor: R\$ 144.346,99 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e nove nítas e nove nítas) Vigência: 365 dias a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 21/10/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista as manifestações e atos processuais dos autos do processo nº 004/2019, licitatório referente ao TOMADA DE PREÇO 004/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório, o fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93
Salto do Itararé, 16 de Outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



NÃO CAIA NESTA
Pesquise a fonte, desconfie procure credibilidade